

II - servidores contratados por tempo determinado.

§ 1º Os titulares exclusivamente de cargos de provimento em comissão, candidatos a cargos eletivos, deverão formalizar seu pedido de exoneração até o dia 02 de julho de 2010, sob pena de serem considerados incompatíveis para fins eleitorais.

§ 2º Os servidores contratados por tempo determinado, candidatos a cargos eletivos, deverão formalizar seu pedido de rescisão contratual até o dia 02 de julho de 2010, sob pena de serem considerados incompatíveis para fins eleitorais.

Art. 8º Os requerimentos de que trata esta Portaria deverão ser protocolados na Central de Atendimento ao Servidor – CAS, localizado à Av. Governador Bley, nº. 236 – Sobreloja, Ed. Fábio Ruschi, Centro – Vitória/ES, CEP 29.010-150.

Título II Das Condutas Vedadas ao Agente Público

Art. 9º Agente público, nos termos do art. 73, da Lei nº. 9.504/97, é aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleições, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional.

Art. 10. Dentre outras restrições previstas em legislação específica, é vedado ao agente público, durante o período eleitoral:

I - até 3 (três) meses antes do pleito – 3 de Julho de 2010 (art.73 , incisos V, VI, “a”, “b”, “c” e § 3º e art. 75 da Lei nº 9.504/97):

a) nomear, contratar ou de qualquer outra forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, ex-officio, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, até a posse dos eleitos sob pena de nulidade de pleno direito ressalvados os casos de:

1. nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;

2. nomeação para cargos do Poder Judiciário, do Ministério Público, dos Tribunais ou Conselheiros dos Tribunais ou Conselhos de Contas;

3. nomeação de candidatos aprovados em concursos públicos homologados até esta data;

4. nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo;

5. transferência ou remoção ex-officio de militares, policiais civis e de agentes penitenciários;

b) realizar transferência voluntária de recursos da União aos Estados e Municípios, e dos Estados aos Municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública;

c) com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral;

d) fazer pronunciamento em cadeia de rádio e televisão, fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, tratar-se de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo;

e) na realização de inaugurações, a contratação de shows artísticos pagos com recursos públicos;

f) comparecer a inaugurações de obras públicas (resolução TSE nº 23.223, de 04.03.2010).

Art. 11. Os casos omissos serão submetidos à apreciação da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 26 de março 2010.

HERÁCLITO AMÂNCIO PEREIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 18-R, DE 26 DE DE 2010.

Estabelece limites quanto ao número máximo de supridos e valores a serem gastos via de Suprimento de Fundos, no âmbito do Poder Executivo Estadual, no exercício de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS no uso da atribuição que lhe confere o artigo 98, inciso II, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instituição do Programa de Controle e Eficiência do Gasto Público “Mais com Menos”,

RESOLVE:

Art. 1º Limitar o número de supridos e os valores máximos a serem gastos com recursos de Suprimento de Fundos, por órgão ou entidade, no exercício de 2010, conforme Anexo único.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 26 de março de 2010.

HERÁCLITO AMÂNCIO PEREIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

ANEXO ÚNICO

Limites Suprimento de Fundos -
Exercício 2010

SIGLA	ÓRGÃO/ENTIDADE	NÚMERO MÁXIMO DE SUPRIDOS	R\$1,00 VALORES MÁXIMOS (por órgão / entidade)
ADERES	AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EM REDE DO ESPÍRITO SANTO	1	2.000,00
APE	ARQUIVO PÚBLICO ESTADUAL	1	3.000,00
ARSI	AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRA-ESTRUTURA	1	2.000,00
ASPE	AGÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENERGIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	1	2.000,00
CAPAAC	CENTRO DE ATEND. PSIQ. ARIST. ALEXANDRE CAMPOS	1	3.000,00
CBMES	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	7	10.000,00
CEASA	CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO	1	1.500,00
CETURB-GV	COMPANHIA DE TRANSPORTES URBANOS DA GRANDE VITÓRIA	1	1.000,00
CM	SECRETARIA DA CASA MILITAR	2	10.000,00
COHAB	COMPANHIA HABITACIONAL DO ESPÍRITO SANTO	1	1.200,00
CREFES	CENTRO DE REABILITAÇÃO FÍSICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	1	3.000,00
CV	SECRETARIA DA CASA CIVIL	1	2.000,00
DER-ES	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	1	2.000,00
DETRAN	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	1	8.000,00
DPP-ES	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESPÍRITO SANTO	1	2.000,00
DIO	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL	2	8.000,00
ESESP	ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO	1	5.000,00
FAMES	FACULDADE DE MÚSICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	2	10.000,00
FAPES	FUNDAÇÃO DE APOIO A CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	1	4.000,00
FES	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	2	4.000,00
HAB	HOSPITAL ADAUTO BOTELHO	2	6.000,00
HABF	HOSPITAL ANTONIO BEZERRA DE FARIAS	1	6.000,00

Vitória (ES), Segunda-feira, 29 de Março de 2010

5

HDRC	HOSPITAL DRA RITA DE CÁSSIA	1	10.000,00
HDS	HOSPITAL DR DÓRIO SILVA	1	10.000,00
HIMABA	HOSPITAL INFANTIL ALZIR BERNARDINO ALVES	1	5.000,00
HINSG	HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	2	5.000,00
HJSN	HOSPITAL JOÃO DOS SANTOS NEVES	2	10.000,00
HMSA	HOSPITAL E MATERNIDADE SILVIO AVIDOS	1	15.000,00
HPF	HOSPITAL DR. PEDRO FONTES	1	3.000,00
HRAS	HOSPITAL DR. ROBERTO ARNIZAUT SILVARES	2	16.000,00
HSJC	HOSPITAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO	1	5.000,00
HSL	HOSPITAL SÃO LUCAS	1	5.000,00
IASES	INSTITUTO DE ATENDIMENTO SÓCIO EDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO	7	16.000,00
IDAF	INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESPÍRITO SANTO	30	30.000,00
IDURB	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	1	2.000,00
USN	INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES	1	1.000,00
INCAPER	INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	6	20.000,00
IOPEs	INSTITUTO DE OBRAS PÚBLICAS DO ESPÍRITO SANTO	1	2.000,00
IPAJM	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA JERÔNIMO MONTEIRO	1	1.000,00
IPEM	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESPÍRITO SANTO	1	8.000,00
JUCEES	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	1	3.000,00
PC-ES	POLÍCIA CIVIL	7	16.000,00
PGE	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	4	6.500,00
PMES	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	10	30.000,00
PROCON	INSTITUTO ESTADO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	1	1.500,00
PRODEST	INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	1	2.500,00
RTV-ES	RÁDIO E TELEVISÃO DO ESPÍRITO SANTO	1	15.000,00
SEAG	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA	1	5.000,00
SEAMA/IEM A	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS / INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	8	30.000,00
SECOM	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1	2.000,00
SECONT	SECRETARIA DE ESTADO DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA	1	2.000,00
SECT	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1	2.000,00
SECULT	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA	1	2.000,00
SEDES	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO	1	1.000,00
SEDU	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	14	50.000,00
SEDURB	SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO	1	1.000,00
SEFAZ	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	15	15.000,00
SEG	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	2	6.000,00
SEGER	SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS	2	3.000,00
SEJUS	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	1	1.000,00
SEP	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO	1	1.000,00
SESP	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	2	15.000,00
SESPORT	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER	1	3.000,00
SETADES	SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2	8.000,00
SETOP	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS	1	2.000,00
SETUR	SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO	1	1.000,00
SRSC	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA	1	3.000,00
SRSCI	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	2	8.000,00
SRSSM	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS	2	8.000,00

SRSV	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE VITÓRIA	2	5.000,00
SUPPIN	SUPERINTENDÊNCIA DOS PROJETOS DE POLARIZAÇÃO INDUSTRIAL	1	1.000,00
VG	VICE GOVERNADORIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	1	3.000,00
TOTAIS		185	512.200,00

EDITAL SEGER Nº 004/2010**CHAMADA DOS CANDIDATOS NOMEADOS PARA O CARGO DE AUDITOR DO ESTADO, DO QUADRO DE CARREIRA DA SECRETARIA DE ESTADO DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA – SECONT DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER torna públicos os procedimentos para provimento do cargo de Auditor do Estado, segundo as orientações constantes neste Edital, em conformidade com o Edital nº 1 – SECONT, de 02 de setembro de 2009, Edital nº 8 – SECONT, publicado em 25 de fevereiro de 2010, e Decreto Nº 255-S, de 25 de Março de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 26/03/2010.

Procedimentos:

1 - A chamada para a posse obedecerá aos critérios e instruções contidos neste Edital, bem como a ordem de classificação final dos candidatos nomeados.

2 – Posse Oficial**Dia:** 23/04/2010**Horário:** 09:00 às 17:00h**Local:** Auditório da SEGER: "Domingos Sávio Calazans".**Endereço:** Avenida Governador Bley, nº 326, Ed. Fabio Rusch, 1º andar, Centro, Vitória/ES.

2.1 – O prazo de Posse será improrrogável, obedecido ao disposto no § 4º do artigo 16 da Lei Complementar 46/94.

3 – Curso de Formação**Dia:** 26/04/2010**Horário:** 09 horas**Local:** Escola de Serviço Público do Espírito Santo - ESESP**Endereço:** Rua Francisco Fundão, nº 155, Morada de Camburi - Vitória-ES – CEP. 29.062-545.

4 - O candidato, no ato da posse, deverá apresentar a documentação abaixo relacionada, sendo cópia simples (formato A4) acompanhada do original para conferência, facultando-se a apresentação de cópia autenticada em Cartório, caso em que não será exigida a apresentação da documentação original:

a) Cópia do Diploma, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), de conclusão de curso de graduação de nível

superior, ou Histórico Escolar acompanhado da Declaração de conclusão do curso quando não tiver ainda o diploma expedido pela instituição;

b) Cópia do RG (Carteira de Identidade);

c) Cópia do CPF;

d) Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (páginas contendo a data de expedição, número e série, dados pessoais e a página onde se efetua o registro de primeiro emprego, mesmo se estiver em branco);

e) Cópia do Certificado de reservista (se do sexo masculino);

f) Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo TSE (via internet) ou cópia do comprovante da última votação;

g) Cópia do PIS/PASEP (se cadastrado);

h) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

i) Declaração de Residência ou Cópia de Comprovante de Residência;

j) Formulário de Declaração de Dados Pessoais fornecida pela Central de Atendimento ao Servidor – CAS, devidamente preenchido e assinado pelo candidato;

l) Formulário de Declaração de Bens fornecida pela Central de Atendimento ao Servidor – CAS, devidamente preenchido e assinado pelo candidato;

5 - O candidato deverá apresentar no ato da posse, o laudo médico (original), que comprove sua aptidão, fornecido pelo Serviço de Perícia Médica do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Estado do Espírito Santo – IPAJM, situado à Rua Desembargador José Batalha, nº 121, Consolação, Vitória/ES.

6 - A obtenção do laudo médico depende da realização dos exames abaixo relacionados, custeados pelo candidato, que deverão ser apresentados mediante agendamento por meio do telefone (27) 3357-0144 e/ou 155:

a) Sangue: Hemograma Completo, VDRL;

b) Urina;

c) Fezes;

d) Raio X Tórax (com laudo);

e) Laudo Oftalmológico;

f) Laudo Psiquiátrico;

g) Laudo Dermatológico;

h) Laudo Ortopédico (LER Ocupacional);

i) Laudo Odontológico;

j) Laudo Otorrinolaringológico;

l) Eletrocardiograma com laudo (candidato acima de 35 anos).

7 - Após agendamento, o candidato deverá dirigir-se à